Câmara Municipal de Piraí
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ
Protocolo Nº 0330/2025
24 FEV
Assinatura:

***INDICAÇÃO Nº 098/2025***

***Luiz Fernando Colucci Júnior, Junior Dentista,*** *Vereador com assento nesta Casa Legislativa, no uso de suas atribuições, indica ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, a necessidade de determinar à Secretaria competente, a implantação de uma Creche no bairro Santanésia, utilizando o espaço já existente do antigo posto de saúde, anexo ao Jardim Maia Vinagre.*

*A presente indicação tem por objetivo atender a uma demanda urgente da comunidade de Santanésia, proporcionando um ambiente adequado para a educação infantil. A instalação de uma creche no local mencionado se justifica pelo seguinte:*

***JUSTIFICATIVA:***

*1. Aproveitamento de Estrutura Existente: O antigo posto de saúde representa um espaço ocioso que pode ser adaptado para receber crianças com conforto e segurança, otimizando recursos públicos.*

*2. Facilidade de Acesso: A localização anexa ao Jardim Maia Vinagre favorece a acessibilidade das famílias da região, permitindo que pais e responsáveis tenham maior tranquilidade ao deixar seus filhos em um local próximo de suas residências.*

*3. Necessidade da Comunidade: A falta de vagas em creches é um problema recorrente, impactando diretamente a rotina de muitas famílias que precisam de um local seguro e adequado para deixar seus filhos enquanto trabalham.*

*4. Desenvolvimento Infantil e Social: A creche não apenas oferece um ambiente seguro para as crianças, mas também contribui para o seu desenvolvimento cognitivo, social e emocional, garantindo um início de educação estruturado e de qualidade*

*Entendendo plenamente justificada a presente proposição, esperamos de Sua Exa., o Senhor Prefeito Municipal, determinações para o seu pronto atendimento.*

*SALA DAS SESSÕES, em 24 de fevereiro de 2025.*

*Luiz Fernando Colucci Júnior*
*-Junior Dentista-*
*Vereador*

Rua Dr. Luiz Antonio G. da Silveira, 16 Centro, Piraí/RJ- CEP: 27175/000
e-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Telefax: (24) 2411-9500